



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

LEI Nº 165/88

Estima a Receita e fixa a Despesa
para o exercício financeiro de
1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Itabaiana, Estado da
Paraíba, para o exercício de 1989, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$
400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzados), cada.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação
de tributos, rendas e outras fontes de receitas na forma da legislação em vigor
conforme o desdobramento seguinte:

I - RECEITAS CORRENTES		280.800.000,00
Receita Tributária	700.000,00	
Receita Patrimonial	1.000.000,00	
Receita Industrial	300.000,00	
Transf. Correntes	254.200.000,00	
Receitas Diversas	24.000.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL		119.800.000,00
Transf. de Capital	115.300.000,00	
Outras Receitas de Capital	4.300.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos
encargos do Município com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e
Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento a seguir:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

DESPESAS CORRENTES

325.900.000,00

Despesas de Custeio 291.695.000,00

Transf. Correntes 34.205.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

74.100.000,00

Investimentos 74.100.000,00

TOTAL..... 400.000.000,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares, para reforço de dotações orçamentárias até 40% das Receitas previstas, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se incluem nos limites deste artigo os créditos suplementares abertos com recursos provenientes da reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios.

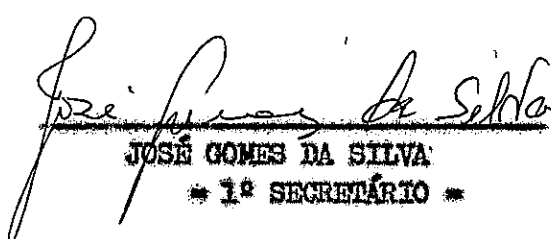
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em
24 de outubro de 1988.

A P R O V A D O



JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
* PRESIDENTE *



JOSÉ GOMES DA SILVA
* 1º SECRETÁRIO *

JOSÉ RAMOS DA SILVA
* 2º SECRETÁRIO *